



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 24 DE 28 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza a compra de um equipamento radiofonia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um equipamento Radiofonia e doá-lo ao Serviço Total e de Radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A doação de que trata este artigo, será feita da forma a não permitir a retirada do equipamento deste Município sob qualquer pretexto ou alegado, cumpridas as normas legais vigentes.

Art. 2º Para o atendimento das despesas com o cumprimento desta Lei fica a mesma chefia autorizada também a dispensar com a mencionada aquisição, importância necessária para pagamento de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizada a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a fim de cobrir, despesas com a presente aquisição, tendo como recursos verbas orçamentárias em disponibilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 28 de junho de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/707/ta>